

Projeto de Lei nº 450/2008

Autor: Ver. Prof. Eldir – Vice Líder do PMDB

LEI Nº 2035/2008

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE COLÍDER HOMENAGEM DENOMINADA “ESTUDANTE EXEMPLO”, A SER PRESTADA ANUALMENTE AOS QUE SE DESTACAREM NO ANO LETIVO”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Colíder, homenagem denominada “Estudante Exemplo”, a ser prestada anualmente aos alunos que se destacarem no ano letivo quanto aos aspectos de assiduidade, disciplina e avaliações.

§ 1º – A homenagem será prestada a estudantes matriculados em escolas da Rede Municipal de Ensino, localizada no município de Colíder – MT.

§ 2º – Caberá a cada Escola indicar 1(um) aluno, por série ou ciclo, que se destacar na forma prevista no *caput* deste artigo, mediante documento escrito e assinado pela direção do estabelecimento, que será protocolado na Câmara Municipal.

§ 3º – Aos alunos indicados serão conferidos Diplomas de Honra e Mérito, com a “Inscrição “Estudante Exemplo” no respectivo ano letivo, cujas entregas ocorrerão em Sessão Solene da Câmara Municipal a realizar-se antes do encerramento das Sessões Ordinárias Legislativas.

§ 4º - Para fins de registro e controle, o nome dos homenageados será inscrito em livro próprio a ser aberto pela Secretaria da Câmara Municipal.

§ 5º - Fica assegurado ao Grêmio Estudantil ou Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar devidamente regulamentado, da respectiva unidade escolar, a efetiva participação em todo o processo de avaliação.

§ 6º - O aluno que manter a posição no ano subsequente será Honrado com Diploma mais “Kit” escolar a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 09 de maio de 2008

CELSO PAULO BANAZESKI
P r e s i d e n t e